



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial
Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030
ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante dos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 2470/2026, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 83/2026, inclusive pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica Municipal, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, HOMOLOGO o presente processo, com no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 1.527.163,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e três reais)**, para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, em conformidade com o art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis, referente a contratação da I – GRUPOS FORMAIS -ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JACAREZINHO;

ASSOCIAÇÃO DE HORTICULTORES DE JACAREZINHO – AHORJA.

II – FORNECEDORES INDIVIDUAIS - TATIANA NOGUEIRA PIRES; LAIDE MARIA SANTOS DA SILVA; ANDREIA RODRIGUES MACHADO DE SOUZA; JOÃO BATISTA MOREIRA; JOÃO GONÇALVES; ROSANGELA GONÇALVES; MARIA ANGELICA DIAS MOREIRA; GESMILHER DE ALMEIDA LOPES; EMERSON FERREIRA DA SILVA; DOUGLAS LUIZ SILVEIRA.

Jacarezinho, 14 de setembro de 2026

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Termo de Aditivo 01/2026

Partes: Município de Jacarezinho e Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (Cisnorpi);

Cláusula Segunda: Diante da aprovação da readequação dos valores pagos relativos à prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU, deliberada por Assembleia Geral dos Prefeitos representantes dos municípios consorciados ao CISNORPI, ocorrida em 01 de setembro de 2026, altera-se a “cláusula quarta – do valor e forma de repasse”, do qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*A fim de fazer frente ao rateio proporcional das obrigações financeiras consistentes nas despesas relacionadas a manutenção do CISNORPI, o Consorciado CONTRATANTE, repassará, no ano de 2026, o valor global de **R\$ 3.233.549,49 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, o qual é composto pelo valor per capita de **R\$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos)** para o mês de janeiro, **R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)** para os meses de fevereiro a agosto e **R\$ 6,32 (seis reais e trinta e dois centavos)** para os meses de setembro a dezembro – neles já incluído o valor relativo ao serviço do SAMU – multiplicado pela população do município atualizada pela estimativa populacional do IBGE 2025 (41.493 habitantes), sendo que seu pagamento será dividido da seguinte forma: I – **R\$ 222.817,41 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**, em 1 parcela referente ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a serem pagos de Fevereiro a Agosto, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês; II – **R\$ 265.555,20 (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, em 07 parcelas iguais e subsequentes referentes ao custeio mensal dos objetos do presente contrato, a serem pagos de Fevereiro a Agosto, com vencimento para todo dia 10 (dez) de cada mês; III – **R\$ 262.235,76 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, em 04 parcelas iguais e subsequentes referentes ao custeio mensal dos objetos do presente todo dia 10 (dez) de cada mês; IV – **R\$ 102.902,64 (cento e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, com vencimento no dia 10 de dezembro do ano corrente, referente a 13ª cota, possuindo como base o valor per capita de **R\$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos)** e a quantidade populacional do município.*

Valor Total: R\$ 3.233.549,49;

Data da Assinatura: 08 de setembro de 2026;

Modalidade: Termo de Aditivo;

Ademir Aparecido Moreira

Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 4872/2026

(Projeto de Lei do Legislativo 23/2026)

Lei nº. 4.872/2026
de 14 de setembro de 2026

“Institui o Dia Municipal do Escritor, em homenagem à memória do Escritor CELSO ANTÔNIO ROSSI, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Jacarezinho, o Dia Municipal do Escritor, em homenagem à memória do Escritor CELSO ANTÔNIO ROSSI, a ser celebrado, anualmente, no dia 8 de fevereiro.

Parágrafo Único. A data instituída por esta Lei faz referência ao nascimento do Escritor mencionado no “caput” deste Artigo, ocorrido em 8 de fevereiro de 1935.

Art. 2.º O Dia Municipal do Escritor tem por finalidade valorizar a literatura, incentivar a leitura e a escrita, reconhecer a importância dos escritores para a formação cultural da sociedade e preservar a memória literária do Município.

Art. 3.º A data poderá ser celebrada com atividades culturais, literárias e educativas voltadas ao incentivo à leitura, à produção literária e à valorização dos escritores locais.

Parágrafo Único. As atividades alusivas à data poderão ser realizadas em parceria com instituições de ensino, bibliotecas, academias literárias, entidades culturais, escritores e demais interessados na promoção da literatura e da cultura.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

PORTARIA Nº 4010/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; considerando o item III, da Portaria nº. 3.987/2026,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria nº. 3.987/2026 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 14 de setembro de 2026, para a conclusão dos trabalhos e entrega dos relatórios.

Dê ciência. Cumpra-se.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício

EDITAL Nº 58/2026 DE NOTIFICAÇÃO PARA A IMPOSIÇÃO DE MULTA

De acordo com o disposto no artigo 508 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022 fica notificado o seguinte contribuinte:

- Nelson Mascaro, Cadastro Municipal nº 01.01.08.22.002, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5386 por infração ao disposto nos artigos 307 e 37, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Dr. Heraclio, nº 140, Centro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar/roçar o terreno e manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**
- Rafael Miro Moreira, Cadastro Municipal nº. 01.01.110.135.001, da infração consubstanciada na Notificação nº. 5387 por infração ao disposto nos artigos 19, 148 e 307, da Lei Complementar 96/2022, a realizar a regularização de seu terreno situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 710, Centro, prazo máximo de 10 (dez) dias, para limpar/roçar o terreno e construir/manter em bom estado de conservação o passeio público e muro, sob pena de autuação e lavratura de auto de imposição de multa, caso haja nova vistoria e o mesmo encontre-se sujo e sem as devidas regularizações. Qualquer dúvida, comparecer à Secretaria Municipal de Conservação Urbana para maiores informações.**

Fiscais: João R. A. Hagemeyer

Matrícula: 3360-0

Danyllo Paes da Costa

Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto

Prefeito em Exercício



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MULTA Nº 42/2026

1- De acordo com o disposto no artigo 510 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 96/2022, fica intimado **Selugi Agro Distribuidora de Produtos Agro. Eireli, Avenida Dr. Tito, S/N, Nova Jacarezinho, por infração ao disposto nos artigos 19, 148 e 307 da Lei Complementar nº. 96/2022**, a realizar o pagamento da multa (Alim nº.855) no valor de 20 UF (vinte unidades fiscais) ou, se preferir, apresentar impugnação, **ambos no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento, sob pena de ser inscrito o débito em dívida ativa municipal. Para fins de conhecimento/impugnação, o auto de infração estará à disposição de V. Sa. No Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Jacarezinho.

Fiscais: João Roberto Hagemeyer
Matrícula: 3360-0
Danyllo Paes da Costa
Matrícula: 3480-0

Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 12/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, institui Comissão de Instrução e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE JACAREZINHO/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.789/2026 e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o recebimento de documentação encaminhada por órgão competente, contendo fatos que demandam apuração no âmbito administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular apuração dos fatos, com observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa, da imparcialidade e do devido processo legal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.789/2026 relativas à apuração de infrações administrativas e à atuação da Comissão de Instrução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 01/2026, destinado à apuração dos fatos encaminhados pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por meio da Notícia de Fato nº 0070.26.000717-7, para verificação de eventual ocorrência de infração administrativa ou funcional prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. A instauração do Processo Administrativo Disciplinar não implica reconhecimento prévio de responsabilidade, devendo ser assegurados, durante toda a sua tramitação, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 2º Fica instituída a Comissão de Instrução, responsável pela condução e instrução do Processo Administrativo Disciplinar de que trata esta Resolução, composta pelos seguintes membros:

- I – Lediévy Santos Romanini – Presidente;
- II – Liliane dos Santos Paim – Membro;
- III – Fabiola Cristina Rodrigues Damas – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Instrução promover os atos necessários à regular apuração dos fatos, assegurando ao investigado o exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como o acesso aos autos e a possibilidade de produção das provas admitidas pela legislação aplicável.

Art. 4º Para o adequado esclarecimento dos fatos, a Comissão de Instrução poderá analisar documentos, colher depoimentos, realizar oitivas, solicitar informações e promover as demais diligências necessárias à instrução do procedimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Concluída a instrução, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo e encaminhar o Processo Administrativo Disciplinar ao Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para julgamento, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 6º Deverão ser resguardadas as informações de caráter reservado constantes dos autos, observadas as disposições legais aplicáveis quanto ao acesso ao procedimento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 14 de setembro de 2026.

Fabiola Cristina Rodrigues Damas
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Jacarezinho/PR

DECRETO Nº 11483/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratada, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e por tempo determinado, para a função de **Professor para atuação na Educação Especial**, a nominada no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em exercício

ANEXO PROFESSOR PARA ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nome	CTPS	Série	Matrícula	Admissão
Débora Stradioto de Almeida	1232843	001-0/PR	4083-5	11/09/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11480/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.2369500102.427	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	7225		28.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			28.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.2369500102.427	
		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.14.00	7221		2.000,00
		Material de Consumo - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.30.00	7222		5.000,00
		Passagens e Despesas com Locomoção - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.33.00	7223		15.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.36.00	7224		5.000,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas – Pessoa Física - Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.47.00	7226		1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			28.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11481/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.1339200102.411	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	7209		39.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			39.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.1339200102.411	
		Diárias – Pessoal Civil – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.14.00	7205		4.000,00
		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.30.00	7206		10.000,00
		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.31.00	7207		20.000,00
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.36.00	7208		4.000,00
		Obrigações Tributárias e Contributivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.47.00	7210		1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			39.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

DECRETO Nº 11482/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, em exercício, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, e a Lei Municipal nº 4.737 de 30 de dezembro de 2025, Artigo 4º, § Único

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), para a dotação abaixo especificada, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.1339200102.377	
		Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.39.00	7202		76.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			76.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1º., inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ORGÃO	1500	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	1510	Gabinete do Secretario	
DOTAÇÃO		1510.1339200102.377	
		Material de Consumo – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.30.00	7199		26.000,00
		Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.	
3.3.90.31.00	7200		50.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			76.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 4871/2026

(Projeto de Lei do Executivo 120/2026)

Lei nº. 4.871/2026
de 14 de setembro de 2026

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Artigo 43, e da Lei Municipal 4.737, de 30 de dezembro de 2025.”

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 160.951,70 (cento e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) para a dotação abaixo especificada e, consequentemente, alterações no PPA Quadriênio 2026 a 2029 – Lei Municipal 4.735, de 30 de dezembro de 2025, e na LDO 2026 – Lei Municipal 4.736, de 30 de dezembro de 2025:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ÓRGÃO	0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0810	Gabinete da Secretária	
DOTAÇÃO		0810.1236100092.251	
3.3.90.39.00	1818	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	160.951,70
TOTAL DO CRÉDITO			160.951,70

Art. 2.º Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, ficam indicados os recursos na forma do Artigo 43, § 1.º, inciso III da Lei Federal 4.320/1964:

Anulação Externa Parcial/Total da seguinte dotação orçamentária, constante no Orçamento vigente:

REDUÇÃO			
ÓRGÃO	0100	CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO	
UNIDADE	0110	Câmara Municipal de Jacarezinho	
DOTAÇÃO		0110.0103100012.001	
3.3.90.46.00	76	Auxílio-Alimentação – Fonte: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados) – Exercício Corrente	160.951,70
TOTAL DA REDUÇÃO			160.951,70

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 14 de setembro de 2026.

Antonio Neves Neto
Prefeito em Exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



MUNICÍPIO DE JACAREZINHO

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



Secretaria de
Cultura e Turismo
de Jacarezinho

Rua Dois de abril, 625 Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86400-000
Site: www.jacarezinho.pr.gov.br - E-mail: culturajacarezinho@gmail.com

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS DESTINADAS
AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM TEATRO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA DE SELEÇÃO – OFICINA PRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE JACAREZINHO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna público o Resultado Preliminar da Segunda Etapa de Seleção – Oficina Prática, referente à seleção de candidatos para concessão de bolsas culturais destinadas ao Programa de Formação em Teatro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022.

A segunda etapa consistiu na realização de Oficina Prática de Seleção, compreendendo atividades de avaliação presencial dos candidatos, mediante exercícios de interpretação, dinâmicas corporais e vocais e processos de criação cênica coletiva, conforme previsto no edital.

A classificação final dos candidatos resulta da somatória das notas obtidas na 1ª (primeira) etapa e na 2ª (segunda) etapa do processo de seleção, observados os critérios estabelecidos no respectivo Edital.

1. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

Considerando a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, ficam classificados como selecionados os seguintes candidatos:

Classificação	Candidato	Pontuação Final
1º	Rosana Paula da Rosa	106,3
2º	Samantha Rafaella Machado Santos	99,3
3º	Gustavo Luiz Goulart Tradézini da Silva	97,6
4º	Vanessa Santos	95,6
5º	Leandro Innocenzo da Silveira Muniz	89,6
6º	Erick Rafael Batista Barboza	88,3
7º	Bruna Helena Fonseca da Silva Sedassari	85,0
8º	Ryan da Silva Vinha	76,0

2. DOS SUPLENTE

Ficam classificados como suplentes, observada a ordem de classificação, os seguintes candidatos:

Classificação	Candidato	Pontuação Final
9º	Claudineia Cardoso de Farias Silva	70,6
10º	Ellen Caroline de Oliveira Cunha	69,6
11º	Celso Furlani Auada	65,3
12º	Flávio Alves filho	64,0

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO - PR

SEGUNDA-FEIRA, 14 DE SETEMBRO DE 2026

ANO: XV

EDIÇÃO Nº: 3526 – 08 Pag.(s)

Edições: www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial

Contato: diariooficial@jacarezinho.pr.gov.br ou 43 3911-3030

ATOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO

Classificação	Candidato	Pontuação Final
13º	Andressa Lauren da Silva	61,0

Os candidatos classificados como suplentes poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, nas hipóteses previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

3. DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS POR NÃO ATINGIMENTO DA NOTA MÍNIMA

Ficam desclassificados, por não atingirem a nota mínima estabelecida para a seleção, os seguintes candidatos:

Classificação	Candidato	Pontuação Final
14º	Melissa Audrey da Silva Florêncio	55,6
15º	Maria Eduarda Cardoso	55,3
16º	Luis Eduardo Sousa Escudeor	50,3
17º	Luiz Gustavo de Assis Zeferino	48,0

4. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR NÃO CUMPRIMENTO DA SEGUNDA ETAPA

Fica desclassificada, em razão do não cumprimento da Segunda Etapa de Seleção – Oficina Prática, a candidata:

***	Ana Beatriz Aguiar Paulino Leite	0,00
-----	----------------------------------	------

5. DOS RECURSOS

Os candidatos poderão interpor recurso quanto ao resultado preliminar da Segunda Etapa de Seleção – Oficina Prática, no período de 15 a 17 de setembro de 2026, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Os recursos serão analisados conforme as disposições previstas no edital, sendo publicado posteriormente o Resultado Final da Seleção.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente resultado possui caráter preliminar, estando sujeito à análise e julgamento dos recursos apresentados dentro do prazo estabelecido.

Após o período recursal, será publicado o Resultado Final da Seleção, dando-se prosseguimento às demais etapas previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Jacarezinho, 14 de setembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
MUNICÍPIO DE JACAREZINHO – PR

Rua Dois de abril, 625 – Centro – Fone: (43) 3911-3132 – CEP: 86.400-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.
A Prefeitura Municipal de Jacarezinho da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jacarezinho.pr.gov.br/diario-oficial